



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 2.103, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993 =
Dispõe sobre concessão de estágio à estudantes.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder estágio à estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de II grau ou equivalente.

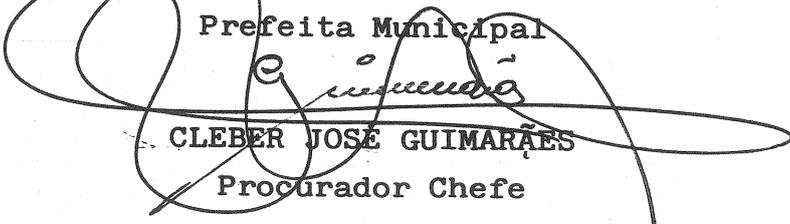
Artigo 2º - Respeitadas as legislações superiores vigentes, à título de remuneração, a Prefeitura Municipal, à seu critério e de acordo com sua necessidade e possibilidade financeira, regulamentará a forma de contrapartida ao estagiário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do
Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação